



**PREFEITURA DE  
VILHENA**  
AGRICULTURA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2021**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA, POR MEIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E A ASSOCIAÇÃO  
DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ÁGUAS  
CLARAS –INSCRITA NO CNPJ Nº09.510.287/0001-  
74**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Jo Sato Nº 1983, bairro centro, Vilhena – RO, neste ato representado por seu titular, Sr Eduardo Toshiya Tsuru, (brasileiro), residente e domiciliado na rua Marques Henrique 455, lote centro (cidade/estado) e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ÁGUAS CLARAS** –, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº09.510.287/0001-74, com sede na linha 135, lote 56, s/n, bairro zona rural cidade VILHENA-RO neste ato representada na forma de seu estatuto por Benedito Gonçalves da Silva, (brasileiro), casado CPF nº316.629.192-04, RG nº 321504 SSP/RO residente e domiciliado na linha 135, lote 56, S/N bairro zona rural (cidade/estado) VILHENA RO com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto 01 (UM) TRATOR AGRICOLA DE PNEUS LS 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018 MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SÉRIE N CML;9BLP08001JG00715.

01 [Um] CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS MARCA TRITON, MOD. TR-794, CAP.5 TONELADAS, COM 01 [UM EIXO], CARROCERIA DE MADEIRA. 01 (uma) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTÁVEIS DE 14X26 PNEUS PARA TRANSPORTES MOD QDE;01X14.240,00=14.240,00 que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

**Subcláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**